



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

PROJETO DE LEI Nº 1823/2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DISCRIMINADO POR SEU ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Câmara Municipal de Araputanga
PROTOCOLADO
Em 07/10/2022
Assinatura: *Enilson de Araújo Rios*

O Sr. **ENILSON DE ARAÚJO RIOS**, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre no Orçamento Geral do Município, um **Crédito Adicional Especial** no montante de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), discriminado por suas fontes de recursos e elementos de despesas, conforme segue:

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

002 - FUNDEB

12 - EDUCAÇÃO

361 - ENSINO FUNDAMENTAL

1001 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE - ENSINO FUNDAMENTAL

2038 - Folha de Pagamento e Encargos Sociais - Fundeb 30% Fundamental

Fonte: 1.2.540 - FUNDEB 30%

Elemento de Despesa: 31.90.11 - Vencim. e Vantagens Fixas - Pes. Civil..... R\$ 135.000,00

Elemento de Despesa: 31.91.13 - Obrigações Patronais.....R\$ 15.000,00

Art. 2º - O presente Crédito Adicional Especial tratado no artigo anterior será suportado por anulação total ou parcial dos recursos provenientes da dotação abaixo informada conforme Artigo 43 da Lei n. 4.320/64.

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

002 - FUNDEB

12 - EDUCAÇÃO

391 - ENSINO FUNDAMENTAL

1001 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE - ENSINO FUNDAMENTAL

1127 - AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR - FUNDEB 30%

Fonte: 1.2.540 - FUNDEB 30%

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 150.000,00

Câmara Municipal de Araputanga
APROVADO
Em 10/10/2022
Assinatura: *Enilson de Araújo Rios*